



FLS Nº 104
PROC. Nº 4351/2021
ASS. [assinatura]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/21 DE 10 DE MAIO DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.351/21

MUNICÍPIO: PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

ORGANIZAÇÃO: ASSOCIAÇÃO AFRO BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua – Modalidade Abrigo.
EDITAL Nº 001/2019 - SMADS

NOME DO SERVIÇO (nome fantasia): Abrigo Institucional
SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO: ÓRGÃO GESTOR E CREAS
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 30 (Trinta) vagas
LOCAL DE ATENDIMENTO: Rua Vicente Guida, nº 153 – Vila Açoreana – Poá/SP
VALOR DE REPASSE MENSAL PARA O SERVIÇO: R\$ 28.094,00
VALOR TOTAL: R\$ 224.752,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.03.00 3.3.50.43.00 08 244 4011 2127 02 3120014
09.03.00 3.3.50.43.00 08 244 4011 2127 95 5000068
09.03.00 3.3.50.43.00 08 244 4011 2127 05 5000068
VIGÊNCIA DA PARCERIA: DE 10/05/2021 à 09/01/2022

Aos 10 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, neste município, compareceram de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**, com sede na Av. Brasil, nº 198 – Centro – Poá/SP, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal – Srª Márcia Teixeira Bin de Sousa, portadora da cédula de identidade RG nº 19.508.043 e inscrita no CPF sob o nº 057.785.568-96, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a Organização da Sociedade Civil - **ASSOCIAÇÃO AFRO BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA**, Organização de Assistência Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.618.241/0001-48, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob o nº 010, neste ato representada por sua Presidente Senhora Fabiana Silva de Oliveira, portadora da cédula de Identidade RG nº 30.760.382-9, inscrita no CPF sob o nº 289.328.968-10, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO**, nos termos das Normativas da Política Nacional para População em Situação de Rua, conforme Decreto nº 7.053/09, e artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/14, com alterações posteriores e demais normas complementares, e de acordo com os termos do Plano de Trabalho inserto às fls. 14 a 68 do processo nº 4.351/21, resolvem conjugar esforços e recursos mediante a celebração do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, na conformidade das cláusulas que seguem:



FLS Nº 100
PROC. Nº 4551/2021
ASS. (D)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. Constitui objetivo da celebração da presente parceria a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos socioassistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a Política de Assistência Social, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de Poá.

CLÁUSULA SEGUNDA:– DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. A presente parceria destina-se à prestação do serviço denominado de Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Modalidade – Abrigo Institucional, de acordo com os padrões das ofertas que o compõem, e nas demais normas técnicas oriundas da Política da Assistência Social, e em conformidade com a proposta de trabalho escolhida, acrescida dos elementos constantes do parecer da Comissão de Seleção e Avaliação da SMADS, que ficam fazendo parte integrante do presente termo para todos os seus efeitos.
- 2.2. Para prestar o serviço do objeto indicado no item anterior serão oferecidas Trinta (Trinta) vagas, para 01 (uma) Unidade de Acolhimento.
- 2.3. O objeto do presente contrato será prestado de acordo com as especificações constantes na Resolução 109/CNAS, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, bem como na Resolução CMAS Nº 06/2017 e demais normas e orientações vigentes.
- 2.4. O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – Modalidade – Abrigo integra a Rede de Proteção Especial - Alta Complexidade da Política do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
- 2.5. O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua é medida provisória, com estrutura para acolher pessoas de ambos os sexos, em instalações separadas, ou grupo familiar, deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. Deve ofertar atendimento individualizado e especializado, com vistas a conhecer a história da pessoa que esta sendo atendida. É importante também que sejam realizadas abordagens coletivas a fim de facilitar o processo de inclusão social e favorecer o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares.
- 2.6. Constituem-se público do serviço de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, falta de moradia, afastamento temporário ou permanente do convívio familiar, migração, pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.7. Crianças e adolescentes somente serão acolhidos (as) em conjunto com seus responsáveis legalmente constituídos e sob a anuência do Conselho Tutelar.
- 2.8. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.
- 2.9. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.
- 2.10. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
- 2.11. O Serviço de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua deve ter funcionamento contínuo de 24 hs, ininterrupto.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS A SEREM EXECUTADAS

- 3.1. Os serviços no alojamento deverão garantir aos usuários as seguintes aquisições:
- Garantir segurança de acolhida aos usuários que acessam o serviço (alimentação, higiene pessoal, vestuário, guarda de pertences, abrigo, condições de recepção, informações sobre o funcionamento do serviço e escuta qualificada);
 - Diminuir a reincidência das pessoas em situação de rua no município, considerando a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
 - Construir um plano de atendimento em conjunto com cada acolhido (DPU), o qual contemple suas demandas e vislumbre o processo de superação da situação de rua;
 - Estimular o autocuidado, visando a promoção da saúde física e mental;
 - Promover o acesso e referenciamento dos usuários aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
 - Promover o acesso e referenciamento dos usuários à rede intersetorial;
 - Promover o acesso dos usuários aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
 - Construir para a superação dos fatores que provocaram o acolhimento dos usuários, garantindo sua autonomia no processo de desligamento do serviço;
 - Assegurar o acompanhamento do usuário após o desligamento do serviço em virtude da superação da situação de rua.
 - Construir de forma coletiva e participativa as regras de convivência do Serviço;
 - Contribuir para o restabelecimento dos vínculos familiares e sociais;
 - Possibilitar a convivência comunitária, considerando interesses, vivências, desejos e possibilidades dos usuários;
 - Promover o acesso dos usuários a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas;
 - Estimular reflexão junto aos acolhidos acerca de questões relacionadas ao enfrentamento da situação de rua, seus riscos e estratégias de prevenção;



FLS Nº 105
PROC. Nº 4351/2011
ASS. [assinatura]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- Possibilitar o desenvolvimento do protagonismo, considerando os interesses e habilidades dos usuários;
- Promover ações com vistas ao restabelecimento da autonomia do usuário, dos vínculos familiares e/ou sociais;
- Estimular a mobilização social para a construção de estratégias coletivas de integração ao mundo do trabalho;
- Articular o acesso e a inclusão dos usuários nas políticas públicas implicadas com a educação formal e não formal e com a integração ao mundo do trabalho.

3.2. O acesso ao serviço dar-se-á por requisição de serviços de políticas públicas setoriais; CREAS; demais serviços sócioassistenciais; Ministério Público e Poder Judiciário.

3.3. O Referenciamento da vaga será realizado pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. No que diz respeito à competência do CREAS de referenciar ao Serviço de Acolhimento para pessoas em situação de rua – Modalidade Abrigo cabe a este o relacionamento cotidiano e articulado com a Instituição executora, tendo como base definições de fluxos validados por parte do órgão gestor. Dessa forma, a Unidade CREAS torna-se o ponto de referência para conectar suas ações àquelas desenvolvidas na unidade referenciada e aos demais Serviços da Proteção Social Especial.

CLÁUSULA QUARTA:– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. São obrigações da SMADS, órgão executor da política municipal de assistência social, diretamente ou por meio das suas unidades descentralizadas:

4.2. Transferir os recursos financeiros consignados no Termo de Colaboração, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, em anexo.

4.3. Supervisionar e monitorar a execução do(s) serviço(s) realizado(s) à luz da proposta do Plano de trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO.

4.4. Realizar o acompanhamento do serviço obedecido às normas técnico-operacionais, suas normativas e legislações pertinentes, assegurando seu acesso aos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

4.5. Indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto deste Termo de Colaboração, assim como a necessidade de treinamento e reciclagem de pessoal.

4.6. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ORGANIZAÇÃO, fiscalizando o adequado uso da verba e a compatibilidade com o serviço e o cumprimento das cláusulas do Termo de Colaboração.

4.7. Realizar o pagamento das despesas de aluguel e impostos inerentes ao imóvel destinado ao referido serviço, quando for o caso, e arcar com as reformas estruturais, de hidráulica e de elétrica das instalações físicas, quando se tratar de serviço instalado em próprio municipal.



FLS Nº 100
PROC. Nº 4351/2021
ASS. [Signature]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.8. Manter relação de referência/contrarreferência entre o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e a gestão de vagas do(s) serviço(s).
- 4.9. Garantir a qualificação dos recursos humanos que operam os serviços, programas ou projetos em parceria.
- 4.10. Oferecer apoio técnico e operacional para garantir a qualidade das atenções de assistência social.
- 4.11. Manutenção de bancos de dados como parte do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
- 4.12. Oferecer capacitações continuadas aos profissionais envolvidos neste serviço e a rede de atendimento.
- 4.13. Registrar os dados indicadores quantitativos e qualitativos das metas pactuadas para o processo de avaliação do serviço.
- 4.14. Avaliar os dados indicadores da execução deste serviço objeto deste Termo de Colaboração servindo como diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.
- 4.15. Facilitar o processo de articulação deste serviço com todas as demais políticas públicas necessárias a execução deste objeto de parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

São obrigações da ORGANIZAÇÃO:

- 5.1. Executar o serviço assistencial pactuado neste Termo de Colaboração, conforme plano de trabalho selecionado, respeitando as normativas municipais e nacionais bem como as legislações pertinentes.
- 5.2. Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SMADS, e com as propostas apresentadas pelos usuários e pela comunidade.
- 5.3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo(os) serviço(s) assistencial(is), sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos(as) usuários(as).
- 5.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto da presente parceria, solicitada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Poder Judiciário, Ministério Público, bem como outros órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados desta parceria;



FLS Nº 107
PROC. Nº 4351/2021
ASS. [assinatura]

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SMADS na prestação das ações objeto deste Termo de Colaboração.
- 5.6. Apresentar, mensalmente, ao MUNICIPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ORGANIZAÇÃO, acompanhada da relação nominal dos atendidos.
- 5.7. Prestar contas ao MUNICIPIO, nos moldes das instruções especificadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICIPIO.
- 5.8. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos.
- 5.9. Contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do serviço, conforme as orientações técnicas de SMADS, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente.
- 5.10. Realizar capacitação continuada junto aos profissionais da ORGANIZAÇÃO a fim de assegurar a execução do plano de trabalho aprovado, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de Assistência Social.
- 5.11. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SMADS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo.
- 5.12. A ORGANIZAÇÃO deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pela SMADS, bem como informar, semanalmente, para o CREAS respectivo à localidade e, consequentemente, responsável pela supervisão técnica, as vagas disponíveis.
- 5.13. Mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, e que a atividade é mantida em parceria com a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá (inserir o texto "com o Governo do Estado e/ou com a União" quando o repasse mensal for composto por recursos dessas esferas).
- 5.14. Caso seja necessário e solicitado pela SMADS manter a identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da organização e da Prefeitura.
- 5.15. Manter, durante o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.



FLS Nº 111
PROC. Nº 4351/2021
ASS. (1)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.2. Celebrações de acordos com órgãos ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital.
- 6.3. Celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado.
- 6.4. Realização de despesa a título de taxa de administração, de gerencia ou similar.
- 6.5. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 6.6. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência.
- 6.7. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.
- 6.8. Realização de despesas com taxas bancárias.
- 6.9. Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmos aplicados no mercado.
- 6.10. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- 6.11. Transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência.
- 6.12. Transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas sem fins econômicos.
- 6.13. Transferência de recursos para clubes, associação de servidores, sindicatos, organizações partidárias, cooperativas e quaisquer entidades congêneres.

CLÁUSULA SETIMA:-- DO CUSTEIO/VALOR

O presente Termo de Colaboração tem o valor total de **R\$ 224.752,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)**, para o período de 08 (oito) meses.

7.1. O valor estipulado acima será repassado pela SMADS mensalmente, mediante crédito em conta corrente da ORGANIZAÇÃO aberta para a execução da parceria, relativo à execução do(s) serviço(s) objeto desta parceria, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrada do processo de pagamento na Secretaria de Fazenda pela SMADS.



FLS Nº 112
PROC. Nº 4351/2021
ASS. (D)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares pela ORGANIZAÇÃO a pedido de SMADS, o pagamento ficará suspenso até o saneamento das impropriedades.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução da presente parceria onerará as dotações orçamentárias: 09.03.00 3.3.50.43.00 08 244 4011 2127 95 5000068; 09.03.00 3.3.50.43.00 08.244.4011 2127 95 5000068, e 09.03.00 3.3.50.43.00 08 244 4011 2127 02 3120014, a conta do Fundo Municipal de Assistência Social e as dotações orçamentárias correspondentes que forem estabelecidas nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA NONA: - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de Trabalho, observado a Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A ORGANIZAÇÃO prestará contas ao MUNICÍPIO em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.069/2017 e Lei 13.019/2014 e suas alterações.

10.2. Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE.

10.3. Prestação de contas anuais nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior.

10.4. Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Termo de Colaboração, sem prejuízo das prestações de contas parcial, mensal e anual, prevista nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

10.4.1. Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas às ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de trabalho;

10.4.2. Relatório de execução físico - financeiro;

10.4.3. Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

10.4.4. Cópia dos extratos da conta bancária específica;

10.4.5. Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

10.4.6. Os saldos remanescentes de valores repassados pela SMADS e não gastos pela ORGANIZAÇÃO deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de



instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores há um mês, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas atualizações posteriores, devendo as receitas auferidas desses investimentos serem aplicadas exclusivamente no objeto desta parceria, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

10.4.7. Em qualquer hipótese, finda a presente parceria, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SMADS, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO GERENCIAMENTO, DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

11.1. O controle e a avaliação da execução da presente parceria ficarão a cargo da SMADS, órgão responsável pela execução da política de Assistência Social no município de Poá.

11.2. O Conselho Municipal da Assistência Social poderá, de acordo com as suas atribuições legais, realizar a avaliação do objeto da presente parceria.

11.3. O controle e a avaliação da execução da presente parceria tomarão como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto deste Termo, o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros pagos pela SMADS à ORGANIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das cláusulas desta parceria, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, do serviço pactuado constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

- I. Advertência formal;
- II. Suspensão do repasse mensal;
- III. Rescisão do Termo de colaboração;

12.2. Constatada pela SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a ocorrência de irregularidades, a ORGANIZAÇÃO deverá ser por essa notificada, por meio de notificação formal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. A ORGANIZAÇÃO deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão do Gestor da Parceria.

12.4. A liberação do pagamento será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.5. A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

13.1. A presente parceria terá duração de 08 (oito) meses, da data de 10/05/2021 a 09/01/2022, podendo ser prorrogado, mediante ato específico do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social publicado no Diário Oficial, por menor, igual ou maior período, desde que não exceda, no total, o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

13.2. A parceria poderá ser aditada, por acordo entre os partícipes, nos casos de:

- I – prorrogação do prazo de vigência;
- II – redução ou aumento do número de atendidos;
- III- alteração do valor do pagamento mensal;
- IV- adequação do plano de trabalho.

13.3. Fica convencionado que a SMADS poderá alterar, mediante ato específico do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social publicado no Diário de Suzano, o valor do pagamento mensal, desde que comprovada sua inadequação, por meio de estudos de custos, e desde que existam recursos orçamentários disponíveis, mediante a junção aos autos de cópia do provimento autorizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1. Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

14.2. A presente parceria poderá, ainda, ser rescindida, independentemente do prazo previsto na cláusula anterior, nos seguintes casos:

- I. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.
- II. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da SMADS, mediante denúncia e notificação formal:
 - a) Por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos, bem como à execução do objeto ou cláusulas do contrato relativo ao desenvolvimento do serviço e ao cumprimento dos padrões estabelecidos nas normas gerais para celebração de termo de colaboração de SMADS, constatadas pelo Gestor da Parceria.
 - b) Por descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO, de qualquer disposição prevista nas cláusulas desta parceria.
 - c) Em razão de denúncia ou RESCISÃO da parceria mantido com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEDS e/ou com o Ministério da Cidadania.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em parceria de exercício anteriormente celebrado pela ORGANIZAÇÃO com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas.

15.2. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra interessada eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

15.3. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelo Gestor da SMADS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

16.1. Aplica-se a presente parceria a Lei federal nº 13.019/14 e suas atualizações posteriores e as demais normas e orientações oriundas da SMADS.

16.2. Fica eleito o FORO de Poá para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam a presente parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, 10 de maio de 2021

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PATRÍCIA SANTOS BATISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FABIANA SILVA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AFRO BRASILEIRA NOSSA SENHORA APARECIDA

TESTEMUNHAS

Edilene M. Rabello Prado
RG. 20.525.464-0

Sandra Ap. Souza Bússola
RG. 16.213.898-2



PROC. Nº 4351/2021
ASS. 

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS DE COLABORAÇÃO

MUNICÍPIO: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

ORGANIZAÇÃO: Associação Afro Brasileira Nossa Senhora Aparecida

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/21

DATA DE ASSINATURA: 10/05/2021

OBJETO: Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua – Modalidade Abrigo.

VALOR: R\$ 224.752,00

ADVOGADO: Guido Pulice Boni – OAB 317863 SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Poá, 10 de maio de 2021



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS Nº 117
PROC. Nº 4351/20
ASS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Teixeira Bin de Sousa
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 057.785.568-96 - RG: 19.508.043

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Fabiana Silva de Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 289.328.968-10- RG: 30.760.382-9

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcia Teixeira Bin de Sousa
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 057.785.568-96 - RG: 19.508.043

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Fabiana Silva de Oliveira
Cargo: Presidente
CPF: 289.328.968-10- RG: 30.760.382-9

Assinatura: _____



FLS Nº 118
PROC. Nº 43.511/2021
105. 10

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá

CNPJ Nº: 55.021.455/0001-85

ORGANIZAÇÃO: Associação Afro Brasileira Nossa Senhora Aparecida

CNPJ Nº 07.618.241/0001-48

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 002/2021

DATA DE ASSINATURA: 10 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

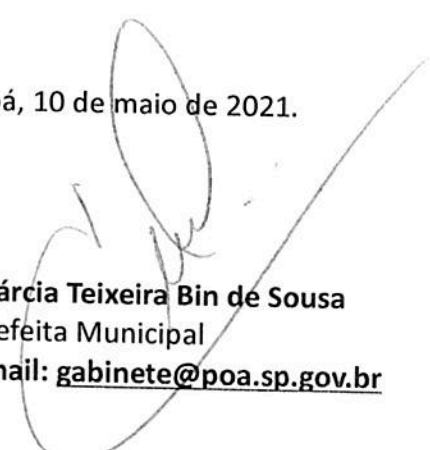
VALOR: R\$ 224.752,00

OBJETO: Serviços de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua – Modalidade Abrigo.

EDITAL Nº 001/2019- SMADS

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epígrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Poá, 10 de maio de 2021.


Márcia Teixeira Bin de Sousa
Prefeita Municipal
Email: gabinete@poa.sp.gov.br



ASS
AERO

**PLANO DE TRABALHO
- DESCRIÇÃO -**

1 – NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
Associação Afro-Brasileira Nossa Senhora Aparecida

2 – ENDEREÇO DA SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Monteiro Lobato, 67 – Parque São Benedito – Santa Isabel/SP

3 – CNPJ
07.618.241/0001-48

4 – Nº INSCRIÇÃO NO COMAS

5 – Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE SEGMENTO

6 – VALIDADE DA INSCRIÇÃO

7 – NÚMERO DO EDITAL/ ANO

8 – NOME DO SERVIÇO:

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – Modalidade Abrigo – Público de Ambos os sexos – total de 30 usuários.

PLS Nº
PROC. Nº
ASS.

Rua Monteiro Lobato, nº 67- Parque São Benedito Santa Isabel – SP – CEP 07500-000 - Tel.: (11) 4680-1116
Site: www.associacaoafrobrasil.org.br – Fan Page: Associação Afro-Brasileira de Santa Isabel
CNPJ: 07.618.241/0001-48

E-mail: associacaoafroadm@gmail.com

fixo, pois cada pessoa tem suas potencialidades e desafios que interferem no processo de desligamento do serviço.

Esse processo deve ser construído conjuntamente com o usuário, com dignidade e respeito à sua vontade e nível de autonomia de cada situação. Assim, é fundamental que as equipes dos serviços pautem seu trabalho, considerando que o público atendido se encontra em processo inicial de reorganização, para tal é necessário ter flexibilidade na adoção de estratégias que muitas vezes deverão contemplar objetivos de proteção e garantia de direitos.

Após o desligamento do serviço, fica estabelecida a necessidade de acompanhamento pela rede socioassistencial do município de forma efetiva pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com as demandas apresentadas. Deverão ser asseguradas visitas domiciliares durante todo o processo de acompanhamento, desligamento e pós-desligamento do usuário.

Esse serviço está vinculado aos serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e mantém uma relação direta com as equipes. A gestão de vagas será da competência do Órgão Gestor de Assistência Social.

O acesso ao acolhimento dar-se -á exclusivamente por encaminhamento do CREAS á instituição executora do acolhimento. A equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, devendo assegurar em suas atribuições a realização de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço, o acesso aos relatórios, prontuários e Prontuário individual de Acompanhamento – PIA dos casos atendidos.

A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de desenvolvimento da proposta de trabalho, além de articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. O serviço deverá manter estreita articulação com as unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e com a rede de serviços, com o objetivo de atender de modo integral as demandas apresentadas pelos usuários.

15 – OBJETIVO GERAL

Assegurar acolhimento e proteção integral aos usuários do serviço, respeitando costumes, tradições e a diversidade, atendo-se às normativas da Política Nacional para População em Situação de Rua, conforme Decreto n. 7053 de 23 de dezembro de 2009 e resolução do CMAS n°06/2017.

16 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Eixo 1 – Acolhida, Acompanhamento e Desligamento do Usuário

- a) Garantir segurança de acolhida aos usuários que acessam o serviço (alimentação, higiene pessoal, vestuário, guarda de pertences, abrigo, condições de recepção, informações sobre o funcionamento do serviço e escuta qualificada);
- b) Diminuir a reincidência das pessoas em situação de rua no município, considerando a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c) Construir um plano de atendimento em conjunto com cada acolhido, o qual contemple suas demandas e vislumbre o processo de superação da situação de rua;
- d) Estimular o autocuidado, visando a promoção da saúde física e mental;
- e) Promover o acesso e referenciamento dos usuários aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;
- f) Promover o acesso e referenciamento dos usuários à rede intersetorial;
- g) Promover o acesso dos usuários aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- h) Contribuir para a superação dos fatores que provocaram o acolhimento dos usuários, garantindo sua autonomia no processo de desligamento do

FLS nº 50
PROC. Nº 1351
ASS.

Rua Monteiro Lobato, nº 67- Parque São Benedito Santa Isabel – SP – CEP 07500-000 - Tel.: (11) 4680-1116
Site: www.associacaoafrobrasil.org.br – Fan Page: Associação Afro-Brasileira de Santa Isabel
CNPJ: 07.618.241/0001-48

E-mail: associacaoafrobrasil@gmail.com

serviço;

- i) Assegurar o acompanhamento do usuário após o desligamento do serviço em virtude da superação da situação de rua.

Eixo 2 – Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social

- a) Construir de forma coletiva e participativa as regras de convivência do Serviço;
- b) Contribuir para o restabelecimento dos vínculos familiares e sociais;
- c) Possibilitar a convivência comunitária, considerando interesses, vivências, desejos e possibilidades dos usuários;
- d) Promover o acesso dos usuários a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas.

Eixo 3 – Desenvolvimento de Autonomia e de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho

- a) Estimular reflexão junto aos acolhidos acerca de questões relacionadas ao enfrentamento da situação de rua, seus riscos e estratégias de prevenção;
- b) Possibilitar o desenvolvimento do protagonismo, considerando os interesses e habilidades dos usuários;
- c) Promover ações com vistas ao restabelecimento da autonomia do usuário, dos vínculos familiares e/ou sociais;
- d) Estimular a mobilização social para a construção de estratégias coletivas de integração ao mundo do trabalho;
- e) Articular o acesso e a inclusão dos usuários nas políticas públicas implicadas com a educação formal e não formal e com a integração ao mundo do trabalho.

17 – PÚBLICO ALVO

Adultos de ambos os sexos (masculino e feminino) e famílias, os quais encontram-se em situação de rua no município de Poá por desabrigo, abandono, falta de moradia, afastamento temporário ou permanente do convívio familiar, migração, pessoas em trânsito, sem condições de autossustento.

18 – FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO

Primordialmente por meio de avaliação e encaminhamentos efetuados pelo Centro de Referência Especializado de Assistente Social (CREAS), responsáveis pela gestão de vagas. Em caso de acolhimento de demanda emergencial, a avaliação da situação e encaminhamentos pertinentes será de responsabilidade do técnico (a) do Serviço de Acolhimento.

19 – IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Contribuir para:

- a) Estruturação de uma rede de serviços de acolhimento, de acordo com a heterogeneidade e diversidade da população em situação de rua, reordenando práticas homogeneizadoras, massificadoras e segregacionistas na oferta dos serviços;
- b) Produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social acerca da população em situação de rua;
- c) Redução das violações dos direitos Socioassistenciais e prevenção à situação de rua;

- d) Possibilitar que os usuários sejam protegidas em ambiente acolhedor;
e) Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono no Município;
f) Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
g) Resgate de autonomia.

20 – AUTENTICAÇÃO

Poá, 16 de Abril de 2021


Mariana Ferreira de Camargo
Assistente Social
CRESS/SP nº Região
49 852

Mariana Ferreira de Camargo
Assistente Social
CRESS/SP 49.852



Fabiana Silva de Oliveira
Presidente
Associação Afro-Brasileira

PLANO DE TRABALHO - DETALHAMENTO -

1 – NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Associação Afro-Brasileira Nossa Senhora Aparecida

FLS nº 0
PROC. Nº
ASS.

Rua Monteiro Lobato, nº 67- Parque São Benedito Santa Isabel – SP – CEP 07500-000 - Tel.: (11) 4680-1116
Site: www.associacaoafrobrasil.org.br – Fan Page: Associação Afro-Brasileira de Santa Isabel
CNPJ: 07.618.241/0001-48
E-mail: associacaoafroadm@gmail.com

2 – NOME DO SERVIÇO

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – Modalidade Abrigo – Público de Ambos os sexos – total de 30 vagas, sendo 25 vagas do sexo masculino e 05 vagas do sexo feminino.

2.1 – NÍVEL DE PROTEÇÃO:

- Proteção Social Básica
 Proteção Social Especial - Média complexidade
 Proteção Social Especial - Alta complexidade

2.2 – VALOR GLOBAL

- Municipal - R\$
 Estadual - R\$
 Federal - R\$

3 – DETALHAMENTO DO PLANO

3.1 – JUSTIFICATIVA E COMPREENSÃO DO PÚBLICO E DO TERRITÓRIO

A população em situação de rua no território brasileiro vem sofrendo uma constante crescente. A Política Nacional de Inclusão Social para População em Situação de Rua, define que este público é formado por "Grupo populacional heterogêneo, caracterizado por sua condição de pobreza extrema, pela interrupção ou fragilidade dos vínculos familiares e pela falta de moradia convencional regular. São pessoas compelidas a habitar logradouros públicos (ruas, praças, cemitérios, etc.), áreas degradadas (galpões e prédios abandonados, ruínas, etc.) e, ocasionalmente, utilizar abrigos e albergues para pernoitar." (Brasil, Decreto 7.053 de 23 de dezembro de 2009).

As causas que geram esta população de rua são notoriamente estruturais e consequência de um sistema capitalista, fundamentado no acúmulo exacerbado que tem como consequência a geração da desigualdade social que resulta em exclusão social. A parcela social que consegue se sustentar dentro desta estrutura, por sua vez, assume o papel de coautora deste sistema, anulando-se da responsabilidade e reforçando a desproteção daqueles que vivem em situação de extrema pobreza. Calçando-se nesta vulnerabilidade social, os caracterizam como desocupados, vagabundos, bandidos, drogados entre outros. Neste caso, esta população em situação de rua torna-se vítima do sistema e da falta de conhecimento populacional sobre esta realidade social.

Por consequência, esta população necessita de políticas públicas específicas e por suas características e especificidades, precisam da mediação de profissionais com postura humanizada, que trabalhem com intervenções efetivas, lançando mão das políticas públicas, com o objetivo de garantir direitos e a inclusão desta população. Combatendo principalmente a qualificação criminosa impetrada pela sociedade a esta população, que por muitas vezes sofrem a arbitrariedade da segurança pública que os expulsa agressivamente de logradouros públicos, alegando a necessidade de higienização, fortalecendo assim o processo de segregação social, tendo como consequência a negação e a invisibilidade desta população.

Além de todas as questões mencionadas, esta população sofre pelo fato de não possuir uma residência regular, deste modo, não possuem endereço fixo o que dificulta qualquer tipo de inclusão em políticas públicas sociais e regularização documental. Também enfrentam dificuldades em aderir a tratamentos de dependência química e inclusão a rede de saúde mental. Neste caso, precisam ainda mais de atenção especial de políticas públicas e de garantias de direitos jurídicos, afim de que haja uma resposta efetiva aos motivos que impedem ou dificultam a sua recuperação e inserção aos serviços oferecidos pelo sistema. O

processo de superação da situação de rua é gradativo, em longo prazo, requer muita humanização para garantir a dignidade humana. Este processo deve ser norteado pelo objetivo de inclusão social para que assim seja possível através das esferas civis, políticas, sociais e econômicas, garantir o resgate da dignidade humana e autoestima desta população, recolocando-as como centro de sua vida e emancipando-a através do exercício da cidadania.

Em direção a toda esta situação, e considerando os riscos aos quais essa população está exposta, no município de Poá, a articulação da rede sócioassistencial se faz fundamental para o enfrentamento da questão social vivida por esta população em situação de rua. Nesta perspectiva de enfrentamento, o município está organizado através do CREAS, com localização central e de fácil acesso, quatro Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos – PSR. De acordo com informação obtida in loco, atendeu em média 340 pessoas/mês. Dentre estas, 156 foram direcionadas para equipamentos do município, a demanda deste serviço é registrada como crescente e predominantemente masculina, municípios e que apresentaram quadro de saúde mental desenvolvido por uso abusivo de substâncias psicoativas. A localização do município de Poá, favorece para a vinda desta população, uma vez que três grandes e principais rodovias do Estado dão acesso a ele: Presidente Dutra (BR 116), Mogi Dutra (SP 88), Airton Sena (SP-70).


Sendo assim, a Associação Afro-Brasileira Nossa Senhora Aparecida, diante de todas estas questões, ofertará suas atividades na área central do município, garantindo o fácil acesso a esta população. O serviço será ofertado em uma residência, a qual oferecerá acolhimento imediato e emergencial de moradia, alimentação, higiene serviço social e psicológico. Principalmente para aqueles que se encontram em situação de trânsito, trecheiros, migrantes, imigrantes, refugiados que também correm o risco de permanecerem em períodos de longa permanência nas ruas. Atuará em consonância com a legislação, garantindo assim os direitos desta população e buscando dar autonomia e independência, a fim de que tenham sua dignidade humana resgatada, saindo deste modo da situação de invisibilidade, vulnerabilidade e marginalidade. Para que desta forma sejam vistos e respeitados como cidadãos de direito. E de acordo com algumas particularidades desta população, será necessário ainda, para a eficácia do serviço a articulação e encaminhamentos para residências terapêuticas, serviços no ambulatório de saúde mental municipal.

3.2 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Exo 1 – Acolhida, Acompanhamento e Desligamento do Usuário

Objetivos Específicos	Ações a serem realizadas	Prazos ou periodicidade para execução da ação	Responsáveis pela ação	Indicadores de Resultado	Formas de Mensuração dos Indicadores
Garantir segurança de acolhida aos usuários que acessam o serviço (alimentação, higiene pessoal, vestuário, guarda de pertences, abrigo, condições de recepção, informações sobre o funcionamento do serviço e escuta qualificada);	Desenvolver instrumentais de acolhida imediata e informativos sobre a dinâmica do serviço; Registrar as ações de acolhida em livro de ocorrências interno; Realizar a orientação sobre local guarda dos pertences, acomodações que serão utilizadas;	Imediato	Técnico de Nível Superior e educadores	Adesão às ações de acolhida; Permanência e vinculação positiva ao serviço; Adesão ao processo de elaboração do plano de	Avaliação qualitativa e quantitativa de tempo no serviço; Avaliação do PIA; Observação de livro de ocorrência e Relatório Mensal.


AFRO AFRO

FLS Nº 55
PROC. Nº 1351
ASS. 

<p>Informações gerais sobre a dinâmica e funcionamento do serviço.</p> <p>Garantir armários individualizados para cada usuário, com identificação dos itens registrados em instrumental específico;</p> <p>Ofertar cuidados imediatos como alimentação, higienização e vestimentas.</p> <p>Garantir atendimento técnico breve e iniciar processo de elaboração do PIA;</p> <p>Assegurar ambiente acolhedor respeitando as especificidades de cada um, garantindo acolhida humanizada, escuta qualificada a fim de viabilizar o processo de construção de vínculo de cada usuário com o serviço. Conceder endereço fixo.</p>	<p>acompanhamento;</p>	<p>Técnico de Nível Superior</p>	<p>Adesão ao Plano de Desenvolvimento do Usuário;</p> <p>Acesso dos usuários a políticas públicas;</p> <p>Retorno do usuário à convivência familiar e comunitária;</p> <p>Superação da situação de rua a partir da vida independente.</p>	<p>Avaliação qualitativa e quantitativa de tempo no serviço a partir da Avaliação do PIA; Observação de livro de ocorrência e Relatório Mensal.</p>
<p>Diminuir a reincidência das pessoas em situação de rua no município, considerando a prevenção de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;</p>	<p>Contínuo</p>	<p>Garantir a oferta do serviço de forma integral buscando estreita articulação com as políticas públicas de forma a garantir a inclusão social, a dignidade humana e o exercício da cidadania, bem como a ressocialização e reconstrução de vínculos familiares e comunitários.</p>	<p>Continuo</p>	

Rua Monteiro Lobato, nº 67- Parque São Benedito Santa Isabel – SP – CEP 07500-000 - Tel.: (11) 4680-1116
Site: www.associacaoafrobrasil.org.br – Fan Page: Associação Afro-Brasileira de Santa Isabel
CNPJ: 07.618.241/0001-48
E-mail: associacaoafroadm@gmail.com

ALVO
ALVO

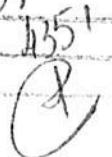
FLS. nº 56
PROC. Nº 4351
ASS. 

Construir um plano de atendimento em conjunto com cada acolhido (PIA), o qual contemple suas demandas e vislumbre o processo de superação da situação de rua;	Elaboração de instrumental para realização do Plano de Desenvolvimento do Usuário – PIA; Mapear todas as demandas do usuário; Definição de atendimento periódico para início e fechamento do Plano Individual;	Durante 30 dias em sequência do primeiro atendimento de acolhida. E avaliado após 90 dias ou conforme a necessidade de cada caso.	Técnico de Nível Superior e Coordenação.	Adesão às propostas de atendimento previstas no prontuário individual de acompanhamento ; Superação das metas previstas no Plano;	Avaliação qualitativa e quantitativa de tempo no serviço , Avaliação do PIA; Observação de livro de ocorrência e Relatório Mensal.
Estimular o autocuidado, visando a promoção da saúde física e mental;	Criação de espaços coletivos como rodas de conversas, que promovam momentos de descontração, comunicação e partilha, a fim de refletir sobre a importância do autocuidado, estimulando o desejo e a necessidade de cuidar da própria higiene e saúde, aumentando assim a qualidade de vida.	Semanal	Técnico de Nível Superior e Médio	Adesão às ações de promoção da Saúde e prevenção de doenças; Regularidade nas ações de autocuidado como higienização; Adesão e participação em grupos ocupacionais e atividades grupais.	Avaliação qualitativa e quantitativa de tempo no serviço Avaliação do PIA; Observação de livro de ocorrência e Relatório Mensal.
Promover o acesso e referenciamento dos usuários aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;	Identificar e realizar encaminhamentos para emissão de documentos; Encaminhamento para inclusão no Cadastro único com vistas a acesso a um Programa de Transferência de Renda. Referenciar usuários aos serviços conforme demanda apresentada;	Contínuo	Coordenação e Equipe Técnica de Nível Superior	Inclusão do maior número de usuários no Cad. Único; Acesso à rede setorial e intersetorial	Avaliação qualitativa e quantitativa de tempo no serviço , Avaliação do PIA; Observação de livro de ocorrência e Relatório Mensal.
Promover o acesso e referenciamento dos usuários à rede intersetorial;	Realizar encaminhamentos à rede intersetorial conforme demanda apresentada e identificada no PIA; Possibilitar o acesso ou o	Contínuo	Coordenador e Equipe Técnica de Nível Superior	Inclusão e acesso às políticas intersetoriais Participação no Comitê Gestor para	Avaliação qualitativa e quantitativa de tempo no serviço , Avaliação do PIA; Observação de livro

Rua Monteiro Lobato, nº 67- Parque São Benedito Santa Isabel – SP – CEP 07500-000 - Tel.: (11) 4680-1116
Site: www.associacaoafrobrasil.org.br – Fan Page: Associação Afro-Brasileira de Santa Isabel
CNPJ: 07.618.241/0001-48
E-mail: associacaoafrobrasil@gmail.com

BYE AERO

	transporte à serviços conforme necessidade identificada no PIA. Articulação com políticas intersetoriais conforme preconiza a política nacional para inclusão social para população de rua; Participação efetiva no comitê Gestor Intersetorial para população de rua existente no município;			população de rua;	de ocorrência e Relatório Mensal.
Promover o acesso dos usuários aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;	Conscientização dos usuários sobre a importância da existência e da participação social e popular nos conselhos de direitos, fóruns, seminários, para que compreendam o direito de cada um no exercício da cidadania.	Mensal	Equipe Técnica de Nível Superior e Coordenação	Ampliação do Acesso ao SGD; Adesão dos usuários inseridos em momentos de decisões do Estado democrático de direito.	Lista de Presença e Relatório Mensal
Contribuir para a superação dos fatores que provocaram o acolhimento dos usuários, garantindo sua autonomia no processo de desligamento do serviço;	Planejamento e elaboração de estratégias junto à Secretaria de Assistência Social, para articulações juntamente com as políticas de educação, habitação, saúde, trabalho, tendo em vista a desburocratização do atendimento à População em Situação de Rua. Rompendo com atitudes de discriminação que reforçam a desigualdade social e marginalização deste público.	Contínuo	Técnico de Nível Superior e Coordenação	Aumento de usuários atendidos e inseridos nas políticas públicas.	Prontuário Físico.

FLS nº 57
 PROC. Nº 1351
 ASS. 

Rua Monteiro Lobato, nº 67- Parque São Benedito Santa Isabel - SP - CEP 07500-000 - Tel.: (11) 4680-1116
 Site: www.associacaofrobrasil.org.br - Fan Page: Associação Afro-Brasileira de Santa Isabel
 CNPJ: 07.618.241/0001-48
 E-mail: associacaofrobrasil@gmail.com

AFRO AFRO

FLS Nº 58
 PROC. Nº 1351
 ASS

Assegurar o acompanhamento do usuário após o desligamento do serviço em virtude da superação da situação de rua.	Manter o acompanhamento por no mínimo seis meses conforme previsto no Plano de Reordenamento Nacional; Articulação permanente, CRAS, CREAS, rede assistencial a fim de garantir a continuidade do acompanhamento e das visitas pós desligamento e durante processo de superação.	Mínimo de seis meses após o desligamento do serviço.	Técnica de Nível Superior	Garantia de acompanhamento da Rede socioassistencial; Evolução e Permanência do usuário no processo de saída da situação de rua.	Avaliação qualitativa e quantitativa de tempo no serviço, Avaliação do PIA; Observação de livro de ocorrência e Relatório Mensal.
--	--	--	---------------------------	--	---

Eixo 2 – Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social					
Objetivos Específicos	Ações a serem realizadas	Prazos ou periodicidade para execução da ação	Responsáveis pela ação	Indicadores de Resultado	Formas de Mensuração dos Indicadores
Construir de forma coletiva e participativa as regras de convivência do Serviço;	Realização de rodas de conversa, trabalhos em grupos para proporcionar um momento de escuta, participação e construção de regras que garantam direitos e deveres dos usuários de forma a garantir a individualidade de cada um dentro do ambiente coletivo da casa de acolhimento.	Semanal	Técnico de Nível Superior e Médio	Garantia de segurança e convivência harmoniosa e logística da rotina do serviço	Relatório Mensal
Contribuir para o restabelecimento dos vínculos familiares e sociais;	Realização de visitas técnicas como mecanismo de aproximação, contatos telefônicos, atendimento individual, familiar e grupo com familiares e com a rede de apoio, estimulação e flexibilização de	Contínuo	Técnico de Nível Superior e Coordenação	Reestabelecimento e melhoria nas relações familiares e a aproximação do serviço à família do usuário do serviço.	Relatório Mensal e Prontuário Físico.


Rua Monteiro Lobato, nº 67- Parque São Benedito Santa Isabel – SP – CEP 07500-000 - Tel.: (11) 4680-1116
 Site: www.associacaofrobrasil.org.br – Fan Page: Associação Afro-Brasileira de Santa Isabel
 CNPJ: 07.618.241/0001-48
 E-mail: associacaofroadm@gmail.com

AFRO

horário de visitas.					
Possibilitar a convivência comunitária, considerando interesses, vivências, desejos e possibilidades dos usuários	Ações de sensibilização em parceria com rede sócio assistencial a fim de romper ações discriminatórias em espaços públicos, em toda a abrangência do município.	Contínuo	Técnico de Nível Superior e Médio	Promoção da Saúde e prevenção de doenças transmissíveis ou não, garantindo assim a segurança de si e de outros.	PIA e Relatório Mensal de Atividades
Promover o acesso dos usuários a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas.	Desenvolver agendas para participação coletiva em espaços culturais; Organizar atividades que estimulem a criação de atividades; Promover espaço de divulgação das ofertas existentes no município; Buscar parcerias com as secretarias correlatas para garantir o acesso e inclusão dos usuários.	Contínuo	Coordenação, Técnico de Nível Superior e Médio	Inclusão do maior número de usuários em programações externas; Acesso à rede setorial e intersetorial	PIA e Relatório Mensal de Atividades

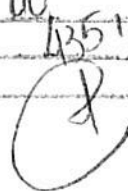
Eixo 3 – Desenvolvimento de Autonomia e de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho

Objetivos Específicos	Ações a serem realizadas	Prazos ou periodicidade para execução da ação	Responsáveis pela ação	Indicadores de Resultado	Formas de Mensuração dos Indicadores
-----------------------	--------------------------	---	------------------------	--------------------------	--------------------------------------

FLS nº 54
PROC. Nº 4351
ASS. 

Rua Monteiro Lobato, nº 67- Parque São Benedito Santa Isabel – SP – CEP 07500-000 - Tel.: (11) 4680-1116
Site: www.associacaofrobrasil.org.br – Fan Page: Associação Afro-Brasileira de Santa Isabel
CNPJ: 07.618.241/0001-48
E-mail: associacaofroadm@gmail.com

AFRO

FLS. Nº 00
PROC. Nº 1351
ASS. 

Estimular reflexão junto aos acolhidos acerca de questões relacionadas ao enfrentamento da situação de rua, seus riscos e estratégias de prevenção;	Realização de roda de conversa que enfoque a temática da situação de rua de forma estrutural e os direitos adquiridos e garantidos a esta população.	Mensal	Equipe Técnica	Ampliação da participação popular	lista de presença e relatório mensal de atividades.
Possibilitar o desenvolvimento do protagonismo, considerando os interesses e habilidades dos usuários;	Criar espaços para debates, dos quais a produção de colocações e opiniões seja colocada em prática;	Quinzenal	Equipe Técnica	Aumento da autonomia dos usuários	Avaliação qualitativa e quantitativa de tempo no serviço Avaliação do PIA; Observação de livro de ocorrência e Relatório Mensal.
Promover ações com vistas ao restabelecimento da autonomia do usuário, dos vínculos familiares e/ou sociais;	Ofertar formas de acesso à família; desenvolver ações que promovam protagonismo e busca por emancipação.	Contínuo	Equipe Técnica	Aumento da autonomia dos usuários	Avaliação qualitativa e quantitativa de tempo no serviço, Avaliação do PIA; Observação de livro de ocorrência e Relatório Mensal.
Estimular a mobilização social para a construção de estratégias coletivas de integração ao mundo do trabalho;	Promover o acesso e participação ao ACESSUAS; Desenvolver atividades do ACESSUAS no acolhimento; Fomentar grupos sociais para que desenvolvam trabalhos relacionados à economia solidária e geração de renda a fim de envolver estes usuários;	Contínuo	Equipe técnica	Garantir o processo de emancipação econômica	Avaliação qualitativa e quantitativa de tempo no serviço, Avaliação do PIA; Observação de livro de ocorrência e Relatório Mensal.

Rua Monteiro Lobato, nº 67- Parque São Benedito Santa Isabel – SP – CEP 07500-000 - Tel.: (11) 4680-1116
Site: www.associacaoafrobrasil.org.br – Fan Page: Associação Afro-Brasileira de Santa Isabel
CNPJ: 07.618.241/0001-48
E-mail: associacaoafroadm@gmail.com

ASSOCIAÇÃO AFRO

Articular o acesso e a inclusão dos usuários nas políticas públicas implicadas com a educação formal e não formal e com a integração ao mundo do trabalho.	Promover articulação com Secretaria de Educação Municipal e Estadual para busca de maior acesso à formação e alfabetização; Promover acesso ao EJA e CEEJA; Desenvolver ações de educação não formal no espaço do acolhimento.	Contínuo	Coordenação e Equipe técnica	Ampliar o acesso à educação;	Avaliação qualitativa e quantitativa de tempo no serviço, Avaliação do PIA.
--	--	----------	------------------------------	------------------------------	---

3.3 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

Tipo de ação	Objetivo	Profissionais envolvidos	Periodicidade	Resultados esperados
Reunião de Equipe	Alinhar metodologia de trabalho, definir metas, realizar orientações e informes.	Coordenação e equipe	Mensal	Promover aprimoramento nos processos de trabalho.
Alimentação do Sistema IRSAS e Prontuários	Realizar sistematicamente o registro dos atendimentos e ações realizadas.	Equipe Técnica	Diário	Garantir o registro atualizado das informações; Garantir continuidade do trabalho;
Reunião de Grupo de Usuários	Trabalhar demandas coletivas; Definir regras de convivência;	Coordenação, Equipe técnica e educadores.	Semanal	Mediação de conflitos; Participação e controle social;

FLS nº 01
PROC. Nº 4351


Rua Monteiro Lobato, nº 67- Parque São Benedito Santa Isabel – SP – CEP 07500-000 - Tel.: (11) 4680-1116
Site: www.associacaoafrobrasil.org.br – Fan Page: Associação Afro-Brasileira de Santa Isabel

CNPJ: 07.618.241/0001-48

E-mail: associacaoafroadm@gmail.com

AFRO

	Promover a integração entre usuários e equipe de trabalho.	Equipe Técnica		Promoção de vínculos entre as relações
Atualização e ciência do livro de ocorrências	Garantir a comunicação entre os profissionais em trocas de turnos	Equipe Técnica	Diário	Correta comunicação e ciência da rotina da Casa
Discussão de Caso com a Rede Socioassistencial	Alinhar procedimentos; Desenvolver estratégias nas ações; Delimitar a participação dos serviços na condução do caso.	Coordenação e Equipe técnica	Mensal	Garantir aprimoramento das ações;
Discussão de Caso com a equipe técnica	Construção e revisão do PIA, planejamento de atendimentos interdisciplinar.	Coordenação e Equipe técnica	Semanal	Aprimorar e alinhar as ações interdisciplinares
Rodas de Conversa Socioeducativas	Desenvolver grupos temáticos, fomentando a discussão, interação, formas de pertencimento e trocas de experiências.	Equipe técnica e Educadores Sociais	Semanal	Motivar a autonomia e conscientização de cada usuário
Visita domiciliar	Garantir o Fortalecimento de Vínculos familiares, análise do contexto familiar e levantamento das demandas	Equipe Técnica	Semanal	Resgate e reestabelecimento de vínculos familiares rompidos através da aproximação da família
Capacitação Continuada da Equipe	Garantir a qualidade do serviço de atendimento aos usuários	Bimestral	Todos os colaboradores	Equipe qualificada para a execução do serviço, capaz de inibir qualquer tipo de tratamento discriminatório aos usuários.
Comemoração de Aniversariantes do mês e outras datas comemorativas como dia dos pais, natal para aqueles que estiverem no acolhidos pelo serviço.	Promover o resgate da identidade; Garantir através das comemorações que se abordem tanto o nascimento como outras relações comemorativas com momentos de alegria e de comemoração.	Mensal	Equipe Técnica de Nível Superior, Coordenação e equipe multidisciplinar.	Valorização da individualidade e da autoestima.

FLS nº 62
 PROC. Nº 1351
 55.


Rua Monteiro Lobato, nº 67- Parque São Benedito Santa Isabel - SP - CEP 07500-000 - Tel.: (11) 4680-1116
 Site: www.associacaofrobrasil.org.br - Fan Page: Associação Afro-Brasileira de Santa Isabel
 CNPJ: 07.618.241/0001-48
 E-mail: associacaofroadm@gmail.com

AVISO


Atividades Externas	Garantir acesso a equipamentos, espaços de cultura e lazer.	Trimestral	Técnico de Nível Superior e Coordenação	Inclusão Social em atividades de Cultura e Lazer
Atendimento Individual	Promover momento de escuta qualificada, criação de vínculo, observação, orientação e identificação de demandas.	Diário	Técnico de Nível médio e Superior	Reconhecimento Total da Pessoa em Situação de Rua
Acompanhamento dos usuários ao serviço de saúde, educação e demais serviços intersetoriais.	Garantir que os atendimentos sejam realizados de forma humanizada e efetiva, eximindo o usuário do constrangimento de atitudes discriminatórias.	De acordo com a necessidade	Equipe Técnica de Nível médio e Superior	Reconhecimento das pessoas que circundam as relações da pessoa em situação de rua
Relatório Mensal de Atividades	Garantir a transparência e visibilidade da metodologia do trabalho	Coordenação	Técnico de Nível Superior e Coordenação	Atingir as propostas do Serviço
Relatório Informativo	Síntese das informações referente às alternativas, fatores indicativos, encaminhamentos, desenvolvimentos e posicionamento.	Contínuo	Equipe Técnica	Direcionamento na tomada de decisões

3.4 - ARTICULAÇÃO COM A REDE

A Associação Afro-Brasileira Nossa Senhora Aparecida, trabalha com PSR no Município de Poá, sua atuação é fundamentada na Política Pública Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua. Sendo assim, garantirá que suas ações sejam articuladas com a Rede Socioassistencial e demais políticas setoriais, através de reuniões com a equipe técnica, com articulação direta com a equipe técnica do CREAS, CRAS; criar agenda de discussão de caso junto com a rede para estabelecer fluxos, ampliar o atendimento através de parcerias com a iniciativa privada, acompanhar os encaminhamentos articulação com as demais Secretarias: Saúde, Educação, Habitação, Trabalho, Esporte, Cultura e Lazer.

4 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

4.1 - Recursos Humanos:

FLS nº 63
 PROC. Nº 1351
 ASS. 

Rua Monteiro Lobato, nº 67- Parque São Benedito Santa Isabel - SP - CEP 07500-000 - Tel.: (11) 4680-1116
 Site: www.associacaoafrobrasil.org.br - Fan Page: Associação Afro-Brasileira de Santa Isabel
 CNPJ: 07.618.241/0001-48
 E-mail: associacaoafrobrasil@gmail.com

AFRO
AFRO

FLS. nº 04
PROC. Nº 4351
ASS.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	REIMUNERAÇÃO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	FONTE PAGADORA (RECURSO)	
						PMP	FEDERAL
A contratar	Coordenador (a)	Nível Superior	R\$ 3.200,00	MEI/CLT	40	X	
A contratar	Assistente Social ou Psicólogo	Nível Superior	R\$ 2.200,00	MEI/CLT	30	X	
A contratar	Nutricionista (contrapartida)	Nível Superior	R\$ 1.500,00	MEI/CLT	15	-	-
A contratar	Educador Social	Ensino Médio	R\$ 1.500,00	MEI/CLT	12/36	X	
A contratar	Educador Social	Ensino Médio	R\$ 1.500,00	MEI/CLT	12/36	X	
A contratar	Educador Social	Ensino Médio	R\$ 1.500,00	MEI/CLT	12/36	X	
A contratar	Educador Social	Ensino Médio	R\$ 1.500,00	MEI/CLT	12/36	X	
A contratar	Educador Social	Ensino Médio	R\$ 1.500,00	MEI/CLT	12/36	X	
A contratar	Auxiliar de Educador / cozinheiro	Ensino Fundamental	R\$ 1.250,00	MEI/CLT	12/36	X	
A contratar	Auxiliar de Educador / cozinheiro	Ensino Fundamental	R\$ 1.250,00	MEI/CLT	12/36	X	
A contratar	Auxiliar de Educador / Serv. Gerais	Ensino Fundamental	R\$ 1.250,00	MEI/CLT	12/36	X	
A contratar	Auxiliar de Educador / Serv. Gerais	Ensino Fundamental	R\$ 1.250,00	MEI/CLT	12/36	X	
A contratar	Educador social 1	Ensino Médio	R\$ 1.800,00	MEI/CLT	40	X	

4.2 - Experiência Prévia:

A Associação Afro-Brasileira Nossa Senhora Aparecida, fundada em 05 de agosto de 2005, nasceu na Paróquia Nossa Senhora Aparecida, onde um grupo de pessoas constatou a necessidade de discutir as questões de desigualdades sociais e raciais, e melhorar a realidade dos que vivem em situação de exclusão e de vulnerabilidade social. A Associação Afro-Brasileira tem por objetivos sociais promover direta ou indiretamente o atendimento, assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos na área de assistência social e promover o desenvolvimento sócio-cultural-econômico sustentável da comunidade de forma organizada e gratuitamente a todos que estão em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social. A Associação Afro-Brasileira participa como membro da

Rua Monteiro Lobato, nº 67- Parque São Benedito Santa Isabel - SP - CEP 07500-000 - Tel.: (11) 4680-1116
Site: www.associacaofrobrasil.org.br - Fan Page: Associação Afro-Brasileira de Santa Isabel
CNPJ: 07.618.241/0001-48
E-mail: associacaofrobrasil@gmail.com

Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde – CMS – onde ocupa o cargo de presidência, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA – onde ocupa a presidência. Possui Certificado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e do Conselho de Promoção Social, além de participação ativa no conselho Municipal do Idoso. Além de Certificado do CNEAS, com serviço de Alta Complexidade. A Associação Afro-Brasileira também atua no seguimento de educação através de Termo de Parceria com a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, onde faz a Gestão de 1 (uma) Creche Subvencionada.

Desde 29/11/2017 a Associação Afro-Brasileira Nossa Senhora Aparecida, possui com a Prefeitura Municipal de Santa Isabel, contrato de Gestão através de Termo de Parceria na Gestão da Casa Municipal de Passagem e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Na Casa de Passagem Municipal, trabalha com usuários portadores de necessidades especiais, sejam elas mentais ou motoras, e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atua na Escola de Educação Especial Sergio Alves Porto. Por todas as dificuldades existentes no município de Santa Isabel e pela ausência de ILPI, a Associação Afro atende a demanda de população idosa que se encontra em situação de abandono e vulnerabilidade, seja por abordagem própria ou cumprimento de medidas judiciais, agilizando assim a resolutividade dos casos, pois estes não possuem o perfil do Serviço. A Associação Afro desenvolve assim parcerias com Republicas de Idosos, que após garantir o direito às políticas públicas desta população, os mesmos conseguem condições financeiras para se manterem em lares adequados. No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a Associação Afro-Brasileira também trabalha com o grupo de idosos com ou acima de 60 anos. Aqui o empenho é em reestabelecer vínculos familiares, sociais, qualidade de vida, bem-estar, conhecimento e garantia dos direitos, através do serviço de orientação social e psicológica, bem como atividades de yoga, atividade física, dança, jogos de mesas, passeios, palestras, etc. A Associação Afro-Brasileira atua ainda com a demanda de Pessoas portadoras de Necessidades Especiais, em todos os serviços pactuados. Por fim, A Associação Afro-Brasileira atua sob a forma de entidade da sociedade civil, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter social, educacional, cultural e caritativo, e não faz qualquer distinção de raça, cor, gênero ou religião.

4.3 - Ambiente Físico:

Ambiente com acessibilidade, salubridade e espaço aconchegante, com iluminação e ventilação adequada, com aspecto próximo de uma residência familiar com:

- 10 (Dez) dormitórios, cada um com capacidade para acomodar usuários com armário para guarda de pertences de forma individualizada;
- 1 (Uma) cozinha com espaço adequado para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para o número de acolhidas, equipada com fogão freezer, geladeira, aparelho micro-ondas, armário para acomodação de alimentos e demais utensílios;
- 1 (Um) refeitório/espaço para atividades equipado com mesas e cadeiras, adequado para acomodar as usuárias a cada refeição, assim como para a realização de atividades em grupo;
- 5 (cinco) banheiros individuais com 1 lavatório, 1 sanitário e 1 chuveiro, sendo 1 deles adaptado para pessoas com deficiência;
- 1 (Uma) lavanderia equipada com máquina de lavar para lavagem e secagem de roupas das usuárias e de uso comum do serviço;
- 1 (Uma) sala equipada para acomodação da equipe técnica do serviço, com estrutura para o desempenho do trabalho e atendimentos técnicos individualizados;
- 1 (Uma) sala para coordenação e administrativo, com espaço e mobiliário suficiente para a acomodação da equipe administrativa e coordenação, além de área reservada para guarda de prontuário, garantindo segurança e sigilo;
- 1 (Uma) sala de convivência com sofás, televisão, aparelho de DVD e música;

Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene e vestuário.

AVISO
AFIRO

5 - AUTENTICAÇÃO

Poá, 16 de Abril de 2021


Mariana Ferreira de Camargo
Assistente Social
CRESS/SP nº 49.852

Mariana Ferreira de Camargo
Assistente Social
CRESS/SP 49.852


Fabiana Silva de Oliveira
Presidente
Associação Afro-Brasileira

DEMONSTRATIVO MENSAL DO CUSTEIO DO

SERVIÇO POR FONTE PAGADORA

1 - NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Associação Afro-Brasileira Nossa Senhora Aparecida



2 - NOME DO SERVIÇO
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Modalidade Abrigo - Público Adultos e famílias - 30 vagas.


2.1 - NÍVEL DE PROTEÇÃO ESTADUAL/FEDERAL (X) Proteção Social Especial - Alta complexidade
2.2 - Valor Global (emergencial 8 meses) R\$ 224.751,92
2.3 - Valor Per capita: R\$ 936,46 Esfera:

3 - PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	CONTRA PARTIDA OSC	Despesa paga com o repasse de Fonte Municipal	Despesa paga com o repasse de Fonte Estadual	Despesa paga com o repasse de Fonte Federal
RECURSOS HUMANOS				
Salários	1.000,00			
Encargos Trabalhistas	-	-	-	-
CONSUMO				
Alimentação, material de higiene e limpeza, energia, água,		-	3.488,48	602,16

BYE AERO

telefone, etc;	-	-	-	-	-
PESSOA JURIDICA					
Serviços de assessoria, coordenador, assistente social, nutricionista, educador social, auxiliar de educador/cozinheiro, auxiliar de educador /serviços gerais, manutenção, educadores, oficineiros, etc;	-	-	303,35	23.700,00	
TOTAL		1.000,00	3.791,83	24.302,16	
4 - AUTENTICAÇÃO					
Poa, 16 de Abril de 2021.					
					
Mariana Ferreira de Camargo Assistente Social CRESS/SP 49.852					
					
Fabiana Silva de Oliveira Presidente Associação Afro-Brasileira					

FLS nº 67
PROC. Nº 4351
ASS. 

ASSOCIACAO AFRO

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO -

1 - NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Associação Afro-Brasileira Nossa Senhora Aparecida

2 - NOME DO SERVIÇO

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Modalidade Abrigo - Público Masculino/Feminino - 30 vagas.
2.1 - NÍVEL DE PROTEÇÃO 2.2 - Valor Global (emergencial 6 meses) R\$ 224.751,92 2.3 - Valor Per capita: R\$ 936,46 Esfera:
ESTADUAL/FEDERAL

(X) Proteção Social Especial - Alta complexidade

3 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - RECURSO FINANCEIRO PMMC

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JANEIRO	-	ABRIL	-
FEVEREIRO	-	MAIO	28,094,00
MARÇO	-	JUNHO	28,094,00

3.1 - TOTAL DO CRONOGRAMA: R\$ 364.353,60

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - RECURSO FINANCEIRO DA OSC - CONTRAPARTIDA

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JANEIRO	-	ABRIL	-
FEVEREIRO	-	MAIO	1.000,00
MARÇO	-	JUNHO	1.000,00

4.1 - TOTAL DO CRONOGRAMA: R\$

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JULHO	28,094,00	OUTUBRO	28,094,00
AGOSTO	28,094,00	NOVEMBRO	28,094,00
SETEMBRO	28,094,00	DEZEMBRO	28,094,00

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JULHO	1.000,00	OUTUBRO	1.000,00
AGOSTO	1.000,00	NOVEMBRO	1.000,00
SETEMBRO	1.000,00	DEZEMBRO	1.000,00

4 - AUTENTICAÇÃO



Mariana Ferreira de Camargo
Assistente Social
CRESS/SP 49.852

Poa, 16 de Abril de 2021



Fabiana Silva de Oliveira
Presidente
Associação Afro-Brasileira

FLS. Nº 68
PROC. Nº 4351
ASS. J

Rua Monteiro Lobato, nº 67- Parque São Benedito Santa Isabel - SP - CEP 07500-000 - Tel.: (11) 4680-1116
Site: www.associacaoafrobrasil.org.br - Fan Page: Associação Afro-Brasileira de Santa Isabel
CNPJ: 07.618.241/0001-48
E-mail: associacaoafroadm@gmail.com